

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>10</u> / <u>06</u> / <u>2013</u>	

REQUERIMENTO Nº 192/2013

Solicita informações relativas à realização da Festa do Peão em nosso Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Considerando que nos próximos dias será realizada a "Festa do Peão de Boiadeiro em São Roque", e que a mesma contará com o apoio da Prefeitura Municipal.

Considerando que uma das funções do Vereador é acompanhar os atos do Poder Executivo Municipal, fiscalizando suas ações, enquanto representante eleito pelo povo.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque concedeu, permitiu ou autorizou o uso do "Parque de Eventos Vasco Barioni" para a realização da Festa do Peão de São Roque?
2. Em caso positivo informar qual foi o Ato Administrativo.
3. Encaminhar cópia integral do Processo Administrativo relacionado ao Ato Administrativo de que trata o item anterior (nº "2"), bem como cópia do respectivo Ato Administrativo e do Contrato celebrado com o "particular".
4. Qual foi o critério utilizado pela Prefeitura para selecionar a "pessoa / empresa" contratada para realizar a Festa do Peão?
5. Houve licitação ou dispensa de licitação para contratação da "pessoa / empresa" que realizará a Festa do Peão?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6. Encaminhar cópia do Processo Licitatório ou de dispensa de licitação.
7. Quais serão os direitos e deveres da "pessoa / empresa" contratada para realizar a Festa do Peão?
8. Quais serão os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque na realização da Festa do Peão?
9. Quais serão as despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque em virtude da realização da Festa do Peão?
10. Encaminhar cópia de todos os Contratos relativos aos Shows Musicais que serão realizados na Festa do Peão.
11. As despesas com o equipamento de som utilizado no evento são de responsabilidade da Prefeitura?
12. Em caso positivo informar o valor.
13. Em caso negativo informar de quem é a responsabilidade.
14. Encaminhar cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros para a realização do evento.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 05 de junho de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 05/06/2013 - 14:48:23 04459/2013
/cmj-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0561/2013 – GP

São Roque, 26 de junho de 2013

Assunto: Solicitação de Prazo – **Requerimento nº 192**, de autoria do vereador Etelvino Nogueira.

Leitura em Plé:
22 Sessão Ord:
011071 2013

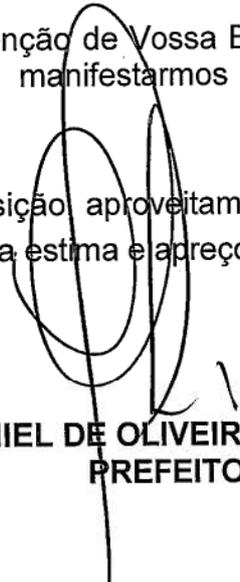
Secretário


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

Senhor Presidente,

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo Senhor
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

CETSRR#27/6/2013-15:41:07 5549/2013 F1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Verônica de Moraes
Secretário Legislativo
Celular (11) 7265-2767
1107

Ofício n.º 0588/2013 – GP

São Roque, 04 de julho de 2013.

Assunto: **Requerimento n.º 192/2013**, de autoria do vereador
Etelvino Nogueira

Senhor Vereador Presidente,

Indaga o ilustre vereador sobre o apoio da Prefeitura de São Roque à realização da Festa de Peão de Boiadeiro, no Parque de Eventos Vasco Barioni, em atenção ao requerimento de informação, e em homenagem ao princípio da transparência que norteia todos os atos dessa gestão passamos a informar o que segue:

A prefeitura publicou observadas as disposições legais vigentes, o decreto de permissão de uso e celebrou Termo de Permissão do espaço público "Parque de Eventos Vasco Barioni" e que segue em anexo com cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros.

A Prefeitura não contratou nenhuma empresa para prestação de serviços, em razão de que, tão somente permissionou o espaço público pra pessoa jurídica interessada na realização do evento que por certo exigiu vultoso investimento do particular.

É dever do administrador público apoiar a realização de eventos em prol do benefício do turismo e da economia local, sendo fundamental que o parque de eventos "Vasco Barioni", seja ocupado por festas e eventos de sucesso e que engrandecem nossa cidade.

A festa coroada de êxito teve apoio da municipalidade, afim de que a população tivesse o conforto e segurança necessários para o espetáculo público, sendo que houve despesas, tão somente para locação de estrutura metálica para o fechamento do evento (convite 035/2013), colocação de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício nº 0588/2013-GP

geradores de energia elétrica (convite 039/2013), execução de rede provisória de abastecimento de energia elétrica (convite 037/2013), além da locação de banheiros químicos (convite 038/2013), cujo a prática tem sido realizada nas edições anteriores.

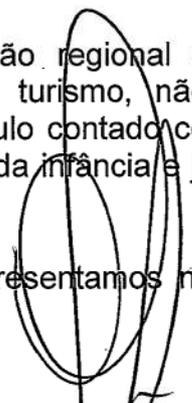
As referidas contratações/despesas observaram as disposições da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), e foram consubstanciadas pelo convite 035/2013, valor 18.000,00(dezoito Mil Reais); convite 039/2013 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); convite 037/2013 no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); convite 038/2013 no valor de R\$ 17.121,60(dezessete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo que todas as despesas foram por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Para que não parem dúvidas ao Nobre Edil, enfatizamos que a municipalidade não teve qualquer gasto ou despesa com shows musicais, nem sequer com equipamento de som utilizado no evento, sendo que tais custos foram satisfeitos exclusivamente pela Permissionária que realizou o evento.

Os demais questionamentos formulados pelo Edil, estão prejudicados, eis que não possuem correlação lógica com os fatos e com o evento realizado, bem como não estão propostos em termos adequados, o que prejudica a elaboração de qualquer resposta.

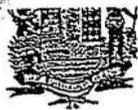
O evento realizado teve repercussão regional e nacional que representa enorme benefício para o nosso turismo, não tendo havido quaisquer incidentes graves, tendo o espetáculo contado com a aprovação do corpo de bombeiros, polícia militar, e vara da infância e juventude dessa comarca.

Colocando-nos ao inteiro dispor, apresentamos nossos protestos de elevada estima e apreço.


**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**
RAP/sps.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



DECRETO N.º 7.594
De 21 de maio de 2013.

Outorga permissão de uso de área pública à Empresa Organização Estrela Som Ltda e dá outras providências.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 206, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à EMPRESA ORGANIZAÇÃO ESTRELA SOM LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.398.128/0001-43, com sede à Rua Narcisa Chessine Ometto, nº 70, Jardim Petropolis – Piracicaba – SP, permissão de uso a título precário e oneroso, nos dias 11 a 16 de junho de 2013, do terreno com área de 68.218,00 metros quadrados, com frente para a Rua Doutor Durval Villaça, Bairro de Gabriel Piza, deste Município, identificado como Parque de Eventos Vasco Barioni, necessário à realização de evento cultural e de interesse da coletividade “Festa do Peão de Boiadeiro de São Roque - 2013”.

Art. 2º As condições da permissão de uso deverão ser consignadas em termo a ser elaborado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/05/13


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADO AOS 21 DE MAIO DE 2013, NO GABINETE DO PREFEITO
/ap.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO

→ Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, representada por seu Prefeito Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, e de outro lado como **PERMISSIONÁRIA** a **EMPRESA ORGANIZAÇÃO ESTRELA SOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.398.128/0001-43, com sede à Rua Narcisa Chessine Ometto, nº 70, Jardim Petropolis – Piracicaba – SP, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Jose Regazzo, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.435.284-6 e CPF nº 042.735.938-40.

1ª) A **PERMISSIONÁRIA** é responsável pela realização do evento cultural e de interesse da coletividade "Festa do Peão de Boiadeiro de São Roque".

2ª) Assim sendo, com base no artigo 206, § 3º, da Lei Orgânica do Município, foi editada o Decreto nº 7594, de 21 de maio de 2013, outorgando permissão de uso precário e oneroso da área pública denominada Parque de Eventos Vasco Barioni, situado Rua Dr. Durval Villaça – s/n – Bairro Gabriel Piza, neste Município, à **PERMISSIONÁRIA**, necessária à realização do evento cultural e de interesse da coletividade "Festa do Peão de Boiadeiro de São Roque".

3ª) Destarte, fica autorizado o uso, nos dias 11 a 16 de junho de 2013, da referida área pública, que deverá ser utilizada exclusivamente para a realização do referido evento constante da cláusula anterior, sendo de sua total responsabilidade a organização e a realização do evento.

4ª) A autorização é outorgada mediante a contrapartida de 100 (cem) cestas básicas que serão doadas para o Bem Estar Social.

5ª) Caberá a **PERMISSIONÁRIA** providenciar e proceder a aquisição e montagem de toda a estrutura para a realização do evento, sempre respeitando as normas legais.

6ª) A **PERMISSIONÁRIA** será responsável por todos e quaisquer danos causados a bens e pessoas no bem público objeto da autorização.

7ª) A **PERMISSIONÁRIA** deverá, ao final da autorização, desocupar a área pública, não cabendo nenhum direito a indenização, seja que título for, devolvendo-a no estado que a recebeu.

8ª) Fica vedada a **PERMISSIONÁRIA** a introdução de benfeitorias e construções no imóvel sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

9ª) O presente termo é parte integrante do Processo Administrativo nº 7954/2013.

10ª) A PERMISSIONÁRIA será responsável por todas as providencias para a realização do evento, bem como com as despesas e prejuízos relacionados ao evento, seja de que natureza for, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros.

11ª) Apresentar o AVCB e as autorizações de praxe neste processo, mediante a inserção de cópias.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 21 de maio de 2013.

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA – PREFEITO

EMPRESA ORGANIZAÇÃO ESTRELA SOM LTDA

Marcos Tadeu Silveira.

TESTEMUNHAS:

/ap.-



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

0077409

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

Formulário N° 077409 1ª Via - Usuário

N° Processo:	010-130.TEMP/13	N° Vistoria:	374-130.2/13
Endereço:	RUA Dr. Durval Villaça, 80		
Bairro:	Gabriel Pizza		
Município:	SÃO ROQUE/SP		
Ocupação:	Rodeio e Show		
Proprietário:	Prefeitura da Estancia Turistica de São Roque		
Resp. pelo uso:	Organização Estrela Som Ltda EPP		
Resp. Técnico:	Luciano Barioni		
CREA/CAU:	5060267177-D	ART/RRT:	92221220130674839
Área Total:	9.671,56	m² Área Aprovada	9.671,56 m²
Vistoriante:	Ten PM Casagrandi 		
Validade:	De 14, 15 e 16 de junho de 2013		
Observação:	População máxima: 6.500 pessoas, é vedado o uso de qualquer tipo de material pirotécnico ou fogos de artificios.		

SÃO ROQUE, 14 DE JUNHO DE 2013

EMITENTE

ASSINATURA

IVAM LUIZ GODINHO
CAP PM



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

0077401

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

Nº Processo: 010-130.TEMP/13 Nº Vistoria: 374-130.2/13
Endereço: RUA Dr. Durval Villaça, 80
Bairro: Gabriel Pizza
Município: SÃO ROQUE/SP
Ocupação: Rodeio e Show
Proprietário: Prefeitura da Estancia Turística de São Roque
Resp. pelo uso: Organização Estrela Som Ltda EPP
Resp. Técnico: Luciano Barioni
CREA/CAU: 5060267177-D ART/RRT: 92221220130674839
Área Total: 9.671,56 m² Área Aprovada: 9.671,56 m²
Vistoriante: Cap PM Godinho e Ten PM Casagrandi
Validade: De 11, 12 e 13 de junho de 2013
Observação: População maxima 6.500 pessoas, é vedado o uso de qualquer tipo de material pirotécnico ou fogos de artificios.

SÃO ROQUE, 11 DE JUNHO DE 2013

EMITENTE

Roberto Elias de Souza Cap. PM Chefe da SAT

ASSINATURA

Formulário N° 077401 1ª Via - Usuário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO ROQUE
FORO DE SÃO ROQUE
2ª VARA
Avenida John Kennedy, 355, Centro - CEP 18130-510, Fone:
(11)4784-3178, Sao Roque-SP - E-mail: saoroque2@tjsp.jus.br

ALVARÁ

Processo nº: 3000762-02.2013.8.26.0586 - CONTROLE 972/13
Classe – Assunto: Autorização Judicial - Entrada e Permanência de Menores
Requerente: organização estrela som ltda

O Exmo Sr. Dr Diego Ferreira Mendes, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro de São Roque, Estado de São Paulo, na forma da lei,

Pelo presente, indo devidamente assinado e expedido em atenção ao requerimento formulado nos autos do procedimento nº 3000762-02.2013.8.26.0586, onde figura como requerente “Organização Estrela Som Ltda”, estabelecida na Rua Dona Eugência nº 440, apto 121 - Jardim Europa - Piracicaba/SP, **AUTORIZA**, a entrada e a permanência de menores, **nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2013**, entre 14 e 18 anos de idade, no evento a ser realizado no Centro de Eventos Vasco Barioni, nesta Cidade, desacompanhados dos pais ou responsáveis, desde que obtenham autorização de pelo menos um dos responsáveis legais, observando-se que a entrada e a permanência dos menores deverá ser registrada em livro próprio, o qual deverá ficar na portaria da sede do evento, ressaltando-se que os eventos deverão findar-se às 04h00min, bem como ficando consignado que o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas deverão ser rigidamente fiscalizados pelos seguranças do evento, sob pena de responsabilização por quaisquer incidentes que vierem a ocorrer envolvendo menores embriagados, nos termos da Portaria nº 003/03, deste Juízo, bem como da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Nada Mais. **CUMpra-SE**, na forma e sob as penas da lei.
Sao Roque, 14 de junho de 2013.

MM. Juiz de Direito: Dr. Diego Ferreira Mendes